



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2025

“CRIA CARGO COMISSIONADO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, 1 (um) cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS**, nos quadros da Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, com subsídio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), símbolo CCE – Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo único – O cargo criado nesta Lei Complementar passa a integrar o quadro de cargos comissionados da Administração Municipal de São José do Calçado em acréscimo aos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 939, de 27 de fevereiro de 1996.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar advirão de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas anualmente no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, considerando-se as especificidades de cada cargo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei Complementar.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 11/04/2025
Assinado digitalmente
Decreto Nº 6.645/21

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:379
73274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.11
14:10:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715**

Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.11 14:10:36 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicação Oficial
Publicado em 11/04/2025
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.6451/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

ANEXO ÚNICO

CARGOS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

I) Cargo: Supervisor de Compras

Referência: CCE– Cargo Comissionado Especial

Estrutura: Secretaria Municipal de Administração

Quantitativo: 01 (um)

Subsídio: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Requisito: Ensino Médio completo

Atribuições: desenvolver e aprimorar processos, estruturar estratégias de compras e garantir que todas as aquisições atendam aos padrões de qualidade e custo-benefício da Instituição gerir fornecedores; negociar políticas públicas; desenvolver novos fornecedores; analisar o mercado; elaborar estratégias de compras; garantir a qualidade das aquisições; supervisionar a base de fornecedores; monitorar pedidos.

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:379
73274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.11
14:11:13 -03'00'